



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 60/2020**

Projeto de Lei nº 71/2020

Autoria do Vereador Lincoln Fernandes

**OBRIGA A DIVULGAÇÃO DO NÚMERO DE LEITOS DE UTI DISPONÍVEIS PARA TRATAMENTO DO CORONAVÍRUS, BEM COMO DO NÚMERO DE PACIENTES CURADOS DA DOENÇA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:*

**Art. 1º** Fica obrigatória a divulgação, pelo órgão próprio do Poder Executivo, do número de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) disponíveis para tratamento do novo coronavírus (Covid-19) em cada unidade de saúde credenciada pelo Sistema Único de Saúde – SUS, bem como do número de pacientes infectados já recuperados ou curados da doença, no Município de Ribeirão Preto.

**Parágrafo único.** Para efeitos desta Lei, entendem-se por unidade de saúde: clínicas, hospitais, pronto-atendimento, emergência e quaisquer outras que constem dos registros do SUS como detentoras de leitos de UTI credenciados e destinados ou reservados para o tratamento do novo coronavírus (Covid-19).

**Art. 2º** A informação prevista no *caput* do art. 1º constará do boletim epidemiológico diário divulgado pela Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 3º** Caso haja desativação de qualquer leito de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) enquanto perdurar a pandemia da Covid-19, deverão ser informados detalhadamente os motivos da desativação e a data prevista para que esta possa ser novamente utilizada.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 4 de maio de 2020.

**LINCOLN FERNANDES**  
Presidente